DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/11/2026 | Edição: 218 | Seção: 1 | Página: 185

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Biomedicina

RESOLUÇÃO CFBM Nº 438, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Homologa o Orçamento-Programa do Conselho Federal de Biomedicina para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982, e pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades institucionais, o fortalecimento da atuação nacional e a modernização da gestão administrativa, financeira e patrimonial do Conselho Federal de Biomedicina;

CONSIDERANDO a proposta do Orçamento-Programa do Conselho Federal de Biomedicina para o exercício financeiro de 2027, elaborada com observância dos princípios de planejamento, equilíbrio orçamentário, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a previsão de receitas provenientes das cotas-partes dos Conselhos Regionais de Biomedicina, dos rendimentos de aplicações financeiras e da utilização de superávit financeiro de exercícios anteriores como fonte de financiamento das despesas programadas;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação do Orçamento-Programa do Conselho Federal de Biomedicina para o exercício financeiro de 2027, na 223ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Biomedicina, realizada em 12 de novembro de 2026, na sede do CFBM, em Brasília, Distrito Federal; resolve:

Art. 1º Homologar o Orçamento-Programa do Conselho Federal de Biomedicina para o exercício financeiro de 2027, compreendendo a previsão das receitas, a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores e a fixação das despesas, conforme demonstrativo a seguir:

Discriminação	Receita (R$)	Despesa (R$)
Receitas / Despesas Correntes	25.508.052,40	21.508.052,40
Receitas / Despesas de Capital	0,00	8.000.000,00
Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores	4.000.000,00	-
TOTAL	29.508.052,40	29.508.052,40

Art. 2º As receitas correntes previstas para o exercício financeiro de 2027, no montante de R$ 25.508.052,40 (vinte e cinco milhões, quinhentos e oito mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos), compreendem: I - Receitas provenientes das cotas-partes dos Conselhos Regionais de Biomedicina, no valor de R$ 24.508.052,40; II - Receitas financeiras decorrentes de rendimentos de aplicações financeiras, no valor de R$ 1.000.000,00.

Art. 3º A utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores, no montante previsto de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), constitui fonte de financiamento das despesas orçamentárias, não se caracterizando como receita orçamentária do exercício de 2027. Parágrafo único: A utilização dos recursos mencionados no caput fica condicionada à efetiva apuração e comprovação da disponibilidade financeira, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 4º As despesas fixadas para o exercício financeiro de 2027, no montante de R$ 29.508.052,40 (vinte e nove milhões, quinhentos e oito mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos), ficam distribuídas em:

I - Despesas correntes, no valor de R$ 21.508.052,40;

II - Despesas de capital, no valor de R$ 8.000.000,00.

Art. 5º A execução do Orçamento-Programa observará os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, respeitados os limites das dotações autorizadas e a efetiva disponibilidade financeira.

Art. 6º As alterações orçamentárias que se fizerem necessárias durante o exercício financeiro de 2027 deverão observar as disposições legais e normativas aplicáveis, bem como os procedimentos de autorização, registro e controle estabelecidos no âmbito do Conselho Federal de Biomedicina.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos orçamentários a partir de 1º de janeiro de 2027. EDGAR GARCEZ JUNIOR/Presidente do Conselho Federal de Biomedicina.

DAIANE PEREIRA CAMACHO
Diretora-Secretária

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Acessível com VLibras